



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezesseis minutos, foi aberta a quinquagésima sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo compareceu para julgar processos a qual estava vinculado, bem compor quorum em outro. Ausente o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de viagem oficial. Havendo quorum regimental a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 49ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 19 e 22/07/2022 e a 50ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 21/07/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3512/2022, do dia 11/07/2022 e publicada no dia 12/07/2022, às fls. 420/427, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento do processo da Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo a seguir relacionado: **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000751-47.2011.5.19.0260 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fezsustentação oral pelo agravante-exequente o advogado João Paulo Ribeira Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição, para determinar que a penhora sobre os proventos de aposentadoria da executada seja restabelecida, porém no percentual de 10%, a partir da publicação do presente acórdão. **Ordem: 5 Processo Nº RORSUM-0000281-44.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fezsustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Ilton do Vale Monteiro, OAB/AL 5748-A. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos demais processos a seguir dispostos: Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001087-22.2018.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fezsustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Marco Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, na sessão do dia 23.06.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial do recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença: 1) fixar o valor da indenização por danos materiais em R\$40.664,94 (parcela única); 2) com relação aos juros de mora, determinar a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810), observando-se que o marco inicial da taxa SELIC, a qual já contempla juros de mora, é o ajuizamento da ação. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença, majorar o valor da indenização por: 1) danos morais "em face das patologias na coluna vertebral,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

membros superiores, inferiores", arbitrando-o em R\$15.000,00 (quinze mil reais); 2) danos morais "em face do carcinoma basocelular", arbitrando-o em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); e 3) danos estéticos, arbitrando-o em R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais mantidas por força do provimento parcial a ambos os recursos ordinários, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que quanto ao recurso da reclamada divergia para determinar que os danos materiais sejam apurados, em liquidação, correspondentes à diferença entre o que o obreiro percebia (sua última remuneração), e o valor do benefício previdenciário concedido, pagos de forma mensal; e ainda julgava improcedente o pedido de transferência do local de trabalho onde está lotado para a cidade onde reside, Palmeira dos Índios; e em relação ao apelo obreiro negava-lhe provimento. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0151500-92.2002.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fezsustentação oral pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279., na sessão do dia 07.07.2022. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001358-83.2017.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fezsustentação oral pelo agravante, a advogada Ana Cláudia Fernandes Muniz, OAB/MG 183435. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto por inadequação. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000453-33.2021.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fezsustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Marcos Vinicio Lima, OAB/AL 12848. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Virgílio Andrade Neto, OAB/SP 239647. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o julgamento *ultra petita* em relação às horas extraordinárias, determinando que sejam calculadas até o limite de 76 horas mensais, conforme os limites do pedido deduzido na petição inicial. Custas processuais reduzidas para R\$ 840,00, calculadas sobre R\$ 42.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0001621-20.2016.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fezsustentação oral pelo agravante, a advogada Dayanne Benamor, OAB/AL 16.902. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para excluir da presente execução as seguintes parcelas: aviso prévio de 30 dias com integração ao contrato de trabalho para todos os efeitos legais; férias com 1/3, 13º salário e FGTS mais 40% da relação; multa do art. 477 da CLT; e multa do art. 467 da CLT sobre saldo de salário de 45 dias, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS mais 40%. Mantém-se o prosseguimento da execução quanto ao mais (saldo de salário, horas extras e reflexos, dobras de domingos e reflexos, feriados e reflexos). **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0001342-88.2017.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fezsustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da EBSERH e conhecer e dar parcial provimento ao recurso da obreira para acrescer à condenação o pagamento: a1) do intervalo previsto no art. 8º, § 1º, da Lei de nº 3.999/61, com adicional de 50% e repercussão em 13º salário, férias com 1/3, FGTS e RSR, desde 31.07.2015 (prescrição de fl. 723) até 11.11.2017. A partir de 11.11.2017, até a efetiva implantação, observar o disposto no art. 71, §4º, da CLT; a2) do período integral do intervalo intrajornada (artigo 71, § 1º, CLT) não concedido, com acréscimo de 50% até 11.11.2017, e repercussão em 13º salário, férias com 1/3, FGTS e RSR. A partir de 11.11.2017, observar o disposto no art. 71, §4º, da CLT. b) fixar o pagamento de honorários advocatícios devidos pela parte reclamada em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Para efeito de cálculos, observar a evolução salarial da parte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante, assim como os dias efetivamente trabalhados. Custas suplementares no valor de R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 150.000,00, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que divergia apenas para dar provimento parcial ao recurso ordinário da EBSETH para excluir a implantação do adicional de insalubridade no grau máximo (40%) e Honorários periciais de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cargo da UNIÃO. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0001233-88.2014.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer do agravo de petição, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dele não conhecia, por ausência de interesse recursal. No mérito, por unanimidade, dar provimento do Agravo de Petição para, alterando a decisão primeva, determinar o prosseguimento da execução com o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Preliminar de não conhecimento do recurso julgada na sessão do dia 23.06.2022. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0000065-97.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000079-96.2016.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000079-04.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, conceder o benefício da justiça gratuita, afastar a condenação da autora ao pagamento de custas, e honorários periciais; e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios devidos aos advogados da autora no montante de 10% da condenação. **Ordem: 38 Processo Nº 0000175-63.2022.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 39 Processo nº 0000179-76.2020.5.19.0260 (ED) Relator: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 04.08.2022, às 9h. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0000297-03.2018.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda aplicava multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 41 Processo nº 0000319-12.2021.5.19.0055 (ED) Relator: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 04.08.2022, às 9h. **Ordem: 42 Processo nº 0000448-47.2019.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Indefere-se, no momento, a liberação do saldo dos salários atrasados depositados pelo embargante. **Ordem: 43 Processo nº 0000504-97.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 44 Processo nº 0000545-67.2021.5.19.0006 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 45 Processo nº 0000558-78.2021.5.19.0002 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Regivaldo César Palácio Lima para, no mérito, rejeitá-los. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. 0ed999d. Não havendo insurgência contra a presente decisão, prossiga-se o feito, observando-se a interposição do Recurso de Revista de ID. 46145a6. **Ordem: 46 Processo nº 0000653-33.2018.5.19.0061 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Município de Girau do Ponciano/AL para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 47 Processo nº 0000659-68.2019.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 48 Processo nº 0000731-39.2020.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 49 Processo nº 0000815-31.2020.5.19.0005 (ED) Relator: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 04.08.2022, às 9h. **Ordem: 50 Processo nº 0000820-17.2015.5.19.0009 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelos executados. **Ordem: 51 Processo nº 0000837-80.2020.5.19.0008 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quinze horas e um minuto, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora _____ Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**